



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gerência de Fiscalização Judicial

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR ERIK DA FONSECA FARHAT**

### **1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 22/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.602, pág. 139, de 27.05.2020, na qual destacou-se o período de 13 a 17.07.2020, para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.

### **2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

### **3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de 03 (três) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 13 de julho de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto  
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 14/07/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0815689** e o código CRC **EEDC71C6**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**  
**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**

Julho de 2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL**  
**JUIZ DE DIREITO TITULAR ERIK DA FONSECA FARHAT**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	22/2020
Período designado para correição:	13 a 17.07.2020
Processos em andamento:	1.222
Data do processo mais antigo:	18/07/1989 (0000003-34.1989.8.01.0002 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST e, consultando o SAJ/PG5, no dia 13 de julho de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Cível Única – Processos**

**a) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0000789-91.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0701006-35.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0702800-91.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

**b) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.**

Processo	Classe
0700063-52.2015.8.01.0002	Monitória
0700135-34.2018.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0702628-18.2017.8.01.0002	Procedimento Comum

**c) Ag. Designação de Leilão**

Processo	Classe
0005735-43.2019.8.01.0002	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)**

Processo	Classe
0001033-20.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível

**e) BACENJUD - Bloquear Valor**

Processo	Classe
0700753-47.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702199-17.2018.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

**f) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0700252-88.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença

**g) Sugestão de Vinculação a Temas de Precedentes**

Processo	Classe
0700130-75.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
0700833-06.2019.8.01.0002	Petição
0701920-65.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0701957-97.2014.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702347-96.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702420-97.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702556-94.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702675-55.2018.8.01.0002	Procedimento Comum

**1.2. Família – Processos**

**a) Ag. Análise Inicial**

Processo	Classe
0001095-60.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0001115-51.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0001178-76.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível

**b) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0701525-39.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0701937-04.2017.8.01.0002	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

***c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação***

Processo	Classe
0700295-88.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700529-70.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700583-36.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700585-06.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700592-95.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700724-55.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700742-76.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0702305-42.2019.8.01.0002	Procedimento Comum

***d) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.***

Processo	Classe
0000533-51.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0004475-62.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0700070-05.2019.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700231-49.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0700761-19.2019.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700843-50.2019.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701193-38.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
0701418-58.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
0701427-54.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0701815-20.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
0701964-16.2019.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0702271-04.2018.8.01.0002	Divórcio Litigioso
0710489-24.2018.8.01.0001	Procedimento Comum

***e) Ag. Designação de Coleta de DNA***

Processo	Classe
0701031-43.2019.8.01.0002	Procedimento Comum

***f) Ag. Expedição de Mandado***

Processo	Classe
0700733-51.2019.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700765-56.2019.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701075-62.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701183-62.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0702095-25.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702131-67.2018.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702400-72.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702501-12.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0702734-09.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700562-31.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0700563-50.2017.8.01.0002	Execução de Alimentos
0700577-63.2019.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700623-86.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0701277-39.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701865-17.2017.8.01.0002	Procedimento Comum

***g) Ag. Expedição de Ofício***

Processo	Classe
0001159-70.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0700558-23.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700838-28.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700931-25.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0701279-09.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701994-22.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702032-63.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702033-48.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702271-67.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702353-35.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702354-83.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702500-27.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702683-95.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702783-84.2018.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700132-11.2020.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702415-12.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0702570-78.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702651-61.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

***h) Ag. Trânsito em Julgado***

Processo	Classe
0702770-85.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

***i) Devolvido pela Equipe Técnica***

Processo	Classe
0700181-52.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700284-59.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0701102-79.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0701812-02.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702196-28.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
0702238-77.2019.8.01.0002	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0702464-82.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
0702609-41.2019.8.01.0002	Procedimento Comum

**j) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0701387-72.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

**k) Vista a Assistente Social [prazo]**

Processo	Classe
0700558-23.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700691-65.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700779-40.2019.8.01.0002	Procedimento Comum

**l) Vista ao Psicólogo [prazo]**

Processo	Classe
0700558-23.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700691-65.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
0700779-40.2019.8.01.0002	Procedimento Comum

**1.3. Órfãos e Sucessões – Processos**

**a) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0702157-02.2017.8.01.0002	Inventário

**b) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0701709-92.2018.8.01.0002	Inventário
0702035-18.2019.8.01.0002	Inventário
0702201-50.2019.8.01.0002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701686-49.2018.8.01.0002	Alvará Judicial - Lei 6858/80

**c) Ag. Expedição de Ofício**

Processo	Classe
0700542-69.2020.8.01.0002	Alvará Judicial - Lei 6858/80

**1.4. Registros Públicos – Processos**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**a) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe
0000070-23.2018.8.01.0021	Averiguação de Paternidade
0002621-33.2018.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700561-12.2019.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação**

Processo	Classe
0000072-79.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000601-98.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000602-83.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000605-38.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000607-08.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000608-90.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000609-75.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000610-60.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000611-45.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade

**c) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0000064-05.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0005672-18.2019.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0000604-53.2020.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0004188-65.2019.8.01.0002	Averiguação de Paternidade
0005691-24.2019.8.01.0002	Dúvida
0701273-02.2019.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0702205-87.2019.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**d) Ag. Expedição de Ofício**

Processo	Classe
0700747-98.2020.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700499-69.2019.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Tendo em vista as medidas adotadas para conter o avanço e propagação do novo Coronavírus, de modo a preservar a saúde dos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários, bem como seguindo o disposto na Portaria Conjunta nº 25/2020, as filas que dependem de interação humana e de contato pessoal entre partes e serventuários da justiça estão deixando de ser cobradas até que se restabeleça a situação e a normalidade dos serviços.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judicial no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Importa observar que, a partir de visita correcional ocorrida no ano de 2020 nesta Corregedoria, foi orientado pela equipe do Conselho Nacional de Justiça, que esta Corregedoria-Geral operasse monitoramento nas filas relativas à RPV (Requisição de Pequeno Valor), de forma que estas passam a constar dos relatórios de Correição Ordinária Virtual, devendo a Unidade observar o correto andamento e processamento dos pagamentos.

Por fim, ainda que no contexto de pandemia, e observando as restrições sanitárias à aglomeração de pessoas, o que impossibilita a realização de audiências na forma convencional, e que por consequência direta prejudica o fluxo normal da realização, esta Corregedoria mantém os dados de filas de audiências, não como ferramenta de cobrança das Unidades, mas apenas para que sejam utilizadas como parâmetro quando da normalização dos fluxos e procedimentos pós pandemia.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Cível Única – Processos**

#### **a) Concluso para Sentença**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700139-08.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0700720-52.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
0702519-67.2018.8.01.0002	Procedimento Comum

### 3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Atendendo aos dispositivos da Portaria Conjunta nº 25/2020, os mandados não serão regularmente cobrados tendo em vista que conforme o Art. 4º da aludida portaria, em seu §5º aduz que “*Não sendo possível a utilização dos meios de notificação e intimação descritos no parágrafo anterior, poderá o magistrado, em decisão fundamentada para os casos urgentes, se valer, excepcionalmente, da intimação pessoal por Oficial de Justiça*”.

### 4. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

### 5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 13 de julho de 2020, da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 42 (quarenta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

#	Processo	Classe
1	0700574-50.2015.8.01.0002	Cumprimento de sentença
2	0702032-63.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
3	0700838-28.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
4	0702353-35.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
5	0700067-50.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
6	0701075-62.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
7	0701279-09.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
8	0701960-76.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
9	0702033-48.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
10	0702271-67.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
11	0702345-24.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
12	0702354-83.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
13	0702500-27.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
14	0702501-12.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
15	0702569-59.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
16	0702683-95.2019.8.01.0002	Cumprimento de sentença
17	0700200-58.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença
18	0701994-22.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

#	Processo	Classe
19	0700542-69.2020.8.01.0002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
20	0700747-98.2020.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
21	0700561-12.2019.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
22	0700536-62.2020.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
23	0702466-52.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
24	0700491-58.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
25	0700514-04.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
26	0700519-26.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
27	0700278-23.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
28	0700523-63.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
29	0700585-06.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
30	0700724-55.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
31	0702238-77.2019.8.01.0002	Procedimento Comum
32	0700592-95.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
33	0700529-70.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
34	0700742-76.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
35	0700583-36.2020.8.01.0002	Procedimento Comum
36	0005735-43.2019.8.01.0002	Carta Precatória Cível
37	0001159-70.2020.8.01.0002	Carta Precatória Cível
38	0701709-92.2018.8.01.0002	Inventário
39	0702199-17.2018.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
40	0700753-47.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
41	0700593-80.2020.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

Processo em andamento sem movimentação +100 dias

#	Processo	Classe
1	0702519-67.2018.8.01.0002	Procedimento Comum

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Atendendo aos dispositivos da Portaria Conjunta nº 25/2020, e segundo o regramento exposto no Art. 2º que aduz que “Os prazos processuais e administrativos retornarão ao seu regular curso a partir de 04 de maio de 2020, **sendo vedada a designação de atos presenciais**”, fica flexibilizada a fiscalização da fila de audiências, tendo em vista as limitações físicas impostas pelo combate ao novo Coronavírus.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Importa mencionar que as Unidades poderão realizar Audiências por videoconferência, quando possível, devendo sempre atentar ao § 2º do artigo acima mencionado:

Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

### **7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

### **8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.**

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

### **9. PROJETO PAI PRESENTE**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID Nº 0727416 – SEI 0000646-45.2019.8.01.0000) a unidade sob correição informou a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

existência do total de 07 (sete) processos julgados, relativos à reconhecimentos de paternidade voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2019.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2019, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

### **10. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais – Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das cartas precatórias e rogatórias pelas unidades judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

### **11. METAS NACIONAIS DO CNJ**

#### **METAS NACIONAIS DO CNJ**

- **META 1/2020 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS**

Importante registrar que, a 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, na Meta 1 CNJ para o ano de 2020, alcançou nos **meses de janeiro a junho** 87,45% no índice de cumprimento geral, registrando em abril o bom índice de 86,15% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: [https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/meta1/meta1\\_2020](https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/meta1/meta1_2020)).

- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou nos **meses de janeiro a junho** índice de cumprimento de 120,17% para a Meta 2, cumprindo até o momento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: [https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/meta2/meta2\\_2020](https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/meta2/meta2_2020), a 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul vem cumprindo a Meta 2/2020 CNJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Os percentuais de cumprimento das metas alcançados nos meses de janeiro a junho de 2020 foram satisfatórios, revelando, desta feita, uma atuação profícua do magistrado e dos servidores diante das metas lançadas.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que continuem empreendendo todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

## ***12. RECOMENDAÇÕES GERAIS***

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

## ***PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Junho e Julho)***

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 25

- Junho: 10

- Julho: 15

Decisão → 61

- Junho: 41

- Julho: 20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Despacho → 173

- Junho: 112

- Julho: 61

Audiências realizadas → o item se torna temporariamente prejudicado tendo em vista as observações contidas no item 8 do presente relatório.

***QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL***

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Andréia Mota Lima Vasconcelos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Luciana Azevedo Viga		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Roberval Carvalho Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Guilherme Carlos Fernando Dantas Stegmann	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Benildson Leite de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
José Ferreira da Costa Filho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Flávia de Souza Damasceno Medeiros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Rosa Maria dos Santos Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Cristina de Freitas Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Nádia Caroline Bezerra dos Santos Mourão		Colaborador/Conciliador	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):

VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 6(seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	04
Estagiários	02	-
Conciliadores	02	01

O quadro de servidores da 1ª Vara Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 02 Servidores efetivos, 02 Estagiários e 01 Conciliador.

Rio Branco-AC, 13 de julho de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**